ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
Em 16 MAI 2019
Presidente

INDICAÇÃO N.° 279/2019.

Tenho a honra de **Reiterar a Indicação N°287/2017** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida:

"Que seja expedido ofício ao governador do Estado do Rio de Janeiro para que seja criada uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) aqui na região"

APROVADO
Em 16 MAI 2019
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) trata-se de uma unidade da Polícia Civil que tem por objetivo prevenir e investigar os crimes de violência doméstica, familiar e sexual contra as mulheres, podendo encaminhar a solicitação de medidas ao Judiciário a fim de garantir a integridade da vítima.

Tendo em vista o considerável índice de violência doméstica no nosso município contra as mulheres, sendo que muitas vítimas não registram ocorrência policial por constrangimento de se expor numa delegacia comum, sentindo medo e a falta de um atendimento especializado, torna-se justificável que haja uma DEAM situada num local mais próximo de Mangaratiba.

Embora exista uma DEAM em Angra dos Reis, funcionando no mesmo prédio da 166ª DP, o acesso das vítimas à unidade nem sempre é possível. Pois, devido aos nossos graves problemas de mobilidade urbana em relação ao município vizinho, sendo muitas das vezes necessário tomar três

conduções até o destino, eis que para muitas vítimas deixam de buscar o atendimento especializado da Polícia.

A meu ver, poderia o Estado estudar a criação de uma nova unidade especializada em local mais próximo e acessível da população de Mangaratiba e que poderiam contemplar também as demandas dos municípios de Itaguaí e de Seropédica. E, por via de consequência, a futura DEAM atenderia melhor à maior parte das moradoras do Município, representando um grande passo para que haja mais dignidade e respeito às vítimas de violência de gênero na nossa região.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2019.

Helder Rangel de Araújo

(**HELDER RANGEL**)

Autor